



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 567 13 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 980.985,12 (novecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 980.985,12 (novecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), que será aplicado na quitação da obra de construção da Estação de Tratamento de Água, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
2.06.02.17.512.0138.1.0065- 4.4.90.51.00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA

2.706.000	-----R\$ 503.749,49
2.710.000	-----R\$ 20.984,47
2.755.000	-----R\$ 24.897,61
2.710.010	-----R\$ 24.583,69
1.710.000	-----R\$ 29.003,83
1.500.000	-----R\$ 211.453,84
1.706.000	-----R\$ 166.312,19
Total Geral Acrescido	-----R\$ 980.985,12

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 110.180.309-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

2.706.000 - SUPERÁVIT FINANCEIRO- - - - - R\$ 503.749,49

2.710.000 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - - - - - R\$ 20.984,47

2.755.000 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - - - - - R\$ 24.897,61

2.710.010 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - - - - - R\$ 24.583,69

1.710.000 – EXCESSO DE ARRECAÇÃO- - - - - R\$ 29.003,83

1.500.000 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES - - - - - R\$ 211.453,84:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.13.00

MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - - - - - R\$ 31.453,84

Unidade 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Sub-Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2.09.01.28.271.0104.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.13.00

MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS ESPECIAIS - - - - - R\$ 180.000,00

1.706.000 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES - - - - - R\$ 166.312,19

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

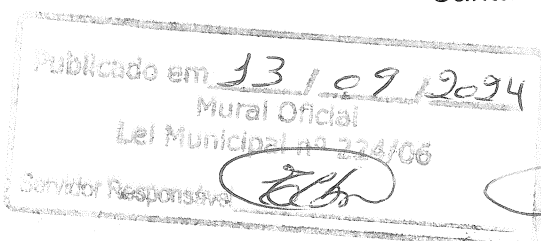
Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2.06.01.15.451.0002.1.0076-1.706.000 - 4.4.90.51.00

CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R\$ 166.312,19

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 13 de setembro de 2024.



José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

